

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Diretoria de Apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tipo de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Processo Administrativo: xxxx/2026

Departamento solicitante: DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Origem do Recurso: Recurso Próprio

Plataforma de Operações: <https://pregaobanrisul.com.br/>

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ - DAEB, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação nos termos expressos nesse edital, seus anexos, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, s e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada no site <https://pregaobanrisul.com.br/>
Horários da sessão:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 18/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 18/05/2026.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

INTERVALO PERCENTUAL MÍNIMO ENTRE LANCES: 10,00

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Diretoria de Apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá até 03 (três) unidades, sendo a aquisição imediata de 01 (uma) unidade, conforme disponibilidade orçamentária, podendo as demais serem adquiridas durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3. Os veículos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.4. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estejam devidamente credenciados e/ou cadastrados junto à CELIC – Central de Licitações Estado e no portal eletrônico Pregão Online Banrisul (<https://pregaobanrisul.com.br/>), que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, nos campos próprios do sistema eletrônico, quando do envio da proposta inicial: (I) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; (II) que sua proposta está em

conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (III) que está ou não está enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, observando-se o regramento contido no subitem 6.1. e seguintes.

2.2.1. O licitante deverá, no campo específico do sistema eletrônico, apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado, informando a marca e o modelo correspondentes.

2.2.1.1. Na hipótese de não se aplicar a indicação de marca e modelo ao objeto licitado, os respectivos campos poderão ser preenchidos com a palavra “serviços”.

2.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.4. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente as empresas:

2.4.1. Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação ou de liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993 e/ou artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.3. Que tenha alteração social, modificação da sua finalidade ou estrutura que restrinja sua capacidade de concluir o contrato (artigo 137, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021).

2.4.4. Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública.

2.4.5. Que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com órgãos do Estado do Rio Grande do Sul (art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e/ou artigo 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021).

2.4.6. Que possuem pendência junto ao CFIL/RS (Lei Estadual RS n.º 11.389/1999);

2.4.7. Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

2.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé -DAEB.

a) A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado:
(a.1) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou
(a.2) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

b) Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

2.4.9. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.9.1. A vedação do item retro estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.4.10. Que possuam em seu quadro: administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, cuja pessoa tenha algum familiar exercendo cargo em comissão ou função de confiança no órgão licitante, na forma do artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.

2.4.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.4.13.1. O impedimento de que trata o item retro será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.14. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si.

2.4.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU-Plenário).

2.4.17. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no país, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

2.4.18. Que tenha sido proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011.

2.4.19. Que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV, V, da Lei Federal n.º 12.527/2011.

2.4.20. Que tenha sido proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998.

2.4.21. Que tenha sido proibida de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, pelo prazo mínimo de 01 (um) e máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

2.4.22. Que tenha sido proibida pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM, por até 05 (cinco) anos, de participar de licitação cujo objeto envolva aquisições, alienações, obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do artigo 11, § 13º, da Lei Federal n.º 6.385/1976.

2.5. Na fase de proposta, o sistema fará consulta automática aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo da análise dos demais documentos exigidos neste Edital:

2.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

2.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

2.5.3. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

2.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

2.6. Durante o exame da proposta final a que alude o subitem 8.19.7 deste edital, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) da licitante melhor classificada, realizando consulta aos sistemas/cadastros acima mencionados.

2.6.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) da licitante melhor classificada, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros retroreferidos.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. O Credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

3.1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na CELIC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão. O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 03/2023 daquele órgão. Mais informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/fornecedor#/home> e no endereço:

3.2.1. O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, vale dizer, diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DAEB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS

4.1. Não serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a aplicação dos benefícios previstos poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em razão das características técnicas do objeto e das condições de mercado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão:	17	DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade:	7	DIRETORIA DE APOIO
Função:	15	URBANISMO
Subfunção:	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	2065	AQUIS/MANUT DE VEÍC E MAQUINAS
Elemento:	3.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso:	1501 - 0400	LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento:	0	NÃO SE APLICA

6. DA APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES

6.1. No cadastramento de sua proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio, da plataforma eletrônica do PREGÃO ONLINE BANRISUL, que:

a) a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital.

b) Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública.

c) Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

d) Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

e) Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme legislação aplicável.

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.

g) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

h) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.2. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

6.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.2.2. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3.1. Até o momento da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.2. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.4.1. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 20 MB), contendo:

a) Planilha do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Edital devidamente preenchida.

(a.1) Caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo II.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que possuem esta qualidade. Os Microempreendedores Individuais devem apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), expedido pelo Portal do Empreendedor.

b.1) Para os itens, em que se aplicam as regras de tratamento diferenciado a apresentação da referida documentação será obrigatória para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios legais.

c) Conjunto de documentos comprobatórios das características técnicas.

(c.1) A falta de comprovação documental exigida somente acarretará a desclassificação da proposta quando não for possível realizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

(c.2) Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, os quais deverão estar contidos no arquivo único.

(c.2.1) Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante.

(c.2.2) Documentos obtidos pela Internet, no site do fabricante, cujas páginas deverão conter a indicação do endereço (URL) em que foram obtidas.

(c.3) A indicação do endereço completo da página específica do fabricante (URL) na qual se encontram as comprovações.

6.4.2. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.3. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado somente acarretará desclassificação da proposta quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Edital.

6.4.3.1. A oferta de mais de uma marca e/ou modelo, alternativamente, acarretará a desclassificação da proposta.

6.4.3.2. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados.

6.5. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 173, §1º da IN RFB nº 2.110/2022.

6.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8. Transcorrido o prazo, a empresa será instada a se manifestar acerca da prorrogação do prazo de validade de sua proposta, com manutenção de prazos e valores, por novo período de 60 (sessenta) dias.

6.8.1. A resposta deverá ser encaminhada à Administração no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do questionamento (via chat de sessão, envio do e-mail ou ofício).

6.8.2. A omissão da empresa quanto à anuência com a prorrogação do prazo de validade de sua proposta de preços, dentro do prazo máximo estabelecido, será interpretada pela Administração como desistência da empresa em continuar o processo de contratação.

6.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.10. A empresa melhor classificada deverá informar seu e-mail na proposta final, para fins de envio da nota de empenho e/ou contrato.

6.11. O(s) documento(s) elencado(s) no subitem 6.4.1 poderá(ão) ser apresentado(s) posteriormente, juntamente com a proposta final, caso não tenha(m) sido anexado(s) à proposta inicial. A ausência desse(s) documento(s) na etapa inicial não implicará(ão) na desclassificação da licitante, desde que seja(m) entregue(s) no momento oportuno, conforme previsto neste edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2. **Será desclassificada a proposta que:**

- a) Contiver vícios insanáveis.
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos.
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica das propostas e dos documentos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.6. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

8.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

8.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.9. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.11. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

9.13 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a pedido ou de ofício, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poder o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

8.16. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

8.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os intervalos entre lances estabelecidos no preâmbulo e observadas as regras estabelecidas neste Edital.

8.18. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no preâmbulo.

8.19. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

8.20. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

8.23. Caso o licitante não apresente lance durante a sessão, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

8.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

8.26. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

8.26.7. O transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital.

8.26.8. O aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico.

8.26.9. O transcurso do tempo registrado no sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.

8.26.10. O encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes.

8.26.11. A realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado.

8.26.12. O aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação ao preço estimado.

8.26.13. A intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo II – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou à negociação, via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado.

a) Os preços unitários e total atualizados (no máximo com duas casas decimais) em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

b) Em caso de compatibilidade, ocorrerá o “aceite da proposta”, pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

8.27. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.28. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 9.26.4. e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

8.29. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.30. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o aceite da proposta, estará finalizada a fase de proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Critério de julgamento

9.1.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

9.1.2. A aceitabilidade das propostas observará a compatibilidade com o preço estimado e com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Estimativa de aquisição (SRP)

9.2.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, com quantitativo máximo estimado de até 03 (três) unidades do veículo tipo furgão.

9.2.2. A aquisição imediata prevista é de 01 (uma) unidade, conforme disponibilidade orçamentária, podendo as demais ser contratadas durante a vigência da ata, de acordo com a necessidade da Administração.

9.2.3. Os quantitativos indicados constituem estimativa, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

9.3. Valor estimado

9.3.1. O valor máximo estimado unitário para o objeto é de R\$ 127.510,40 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos).

9.3.2. O valor máximo estimado global, considerando o quantitativo total, é de R\$ 382.531,20 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

9.3.3. Os valores foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e servirão como referência para a análise de aceitabilidade das propostas.

9.3.4. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte e demais despesas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro oportunizará ao licitante declarado vencedor inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, os documentos de habilitação listados a seguir.

10.2. Durante o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

10.2.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal - CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/).

10.2.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

10.2.9. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96 e alterações.

10.2.10. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame e/ou inabilitação, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

10.3. Habilitação jurídica:

a) Sociedade empresária, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

b) Ato de autorização: decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, expedida pela Receita Federal - extraída no link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar.>

- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação, extraída no link:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf.>

- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011) – extraída no link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

- i) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;

- j) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela Fazenda Pública Estadual de origem (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS), referente a todo e qualquer tributo, inclusive em relação à dívida ativa tributária, nas unidades da federação que a exigirem;

- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- l) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- m) Prova de regularidade com o DAEB, sendo empresa de Bagé/RS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4. Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

- b) em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de

recuperação foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei n. 11.101/2005.

c) em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil.

d) balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:

I - índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente ILC, superiores a 1 (um);

I.1 - caso qualquer um dos índices referidos nesta alínea apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% do valor da contratação;

II - Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante.

f) Os documentos da alínea "d" poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site <https://sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

g) Os documentos referidos neste item e suas alíneas limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

10.5. Qualificação técnica:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto desta licitação.

a.1) Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de veículos automotores, especialmente do tipo utilitário ou similar.

a.2) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, poderá ser exigido quantitativo mínimo de até 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o item, desde que devidamente justificado no processo.

a.3) Será admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, comprovem o atendimento ao quantitativo mínimo exigido.

a.4) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua veracidade, podendo ser solicitados documentos complementares.

a.5) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

a.5.1. identificação da pessoa jurídica emitente;

a.5.2. descrição do objeto fornecido;

a.5.3. período de execução;

10.5.1. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de

tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

10.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro/Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5.3. A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) e seu Anexo, emitido pela CELIC/RS, dispensa a apresentação da documentação de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira (certidão negativa de falência), desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública da licitação, mantendo-se a obrigatoriedade da apresentação dos demais documentos: habitação jurídica, qualificação técnica (se exigido no edital) e qualificação econômico-financeira (se exigido no edital).

10.5.4. A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão.

10.5.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

10.5.6. O licitante que possuir filial(is) deverá observar o disposto a seguir:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos exigidos deverão estar em nome da filial, ressalvado os casos em que a legislação ou pela própria natureza, comprovadamente, atribua somente à matriz, qualquer dos documentos exigidos, caso em que apresentará os documentos da matriz;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.5.7. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

10.5.8. A verificação da autenticidade de documentos pelo DAEB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.5.9. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS - CEP 96.400-400.

10.5.10. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 9.26.4. deste Edital.

10.5.11. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

10.5.12. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

10.5.13. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

10.5.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, SOMENTE será permitida a inclusão, substituição ou supressão, no todo ou em parte, de documentos ou outros meios comprobatórios de regularidade fiscal, social ou trabalhista, inclusive eletrônicos, nos prazos e condições previstos na legislação e estipulados em sessão pelo Pregoeiro.

10.5.15. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados são permitidas, desde que necessárias para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.5.16. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5.17. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada e a declarará vencedora do certame, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no item 12 (capítulo de recurso) deste Edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Dos atos do Pregão, caberá recurso administrativo em face de:

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de intenção de recurso será segmentado em duas partes:

11.2.1. Finalizada a fase de julgamento da proposta final de preços, será iniciado o prazo intermediário para intenção de recurso.

11.2.2. Finalizada a fase de habilitação ou, ainda, ocorrendo o fracasso do certame, será iniciado o prazo final para intenção de recurso.

11.2.3. Para cada prazo de intenção de recurso será concedido um período de 10 (dez) minutos para que a licitante manifeste a sua intenção, sob pena de preclusão.

11.2.3.1. O registro de intenção de recurso intermediário não abre fase recursal.

11.3. Uma vez finalizado o prazo final para intenção de recurso e havendo alguma intenção registrada no sistema, será aberta a fase recursal:

11.3.1. Conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas;

11.3.2. Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente;

11.3.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas nos subitens retro deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

11.4. Não se conhecerá das razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

11.5. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo, para tanto, realizar diligências que julgar necessárias, a fim de subsidiar sua manifestação e garantir a adequada instrução do processo licitatório, conforme o disposto na legislação pertinente.

11.5.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas, objeto do recurso, o recurso deverá ser encaminhado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente, conforme os trâmites legais estabelecidos no procedimento licitatório.

11.6. As intenções de recurso, razões, contrarrazões, manifestações do(a) Pregoeiro(a) e do Diretor-Geral (autoridade competente), referentes a recursos eventualmente interpostos e contrarrazões apresentadas, serão realizadas exclusivamente por meio do portal eletrônico Banrisul, ficando registradas na área própria do referido portal.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, solicitados formalmente à Equipe de Licitações

11.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE (DIRETOR-GERAL)

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade..

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei e do edital, observadores o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa o licitante que, com dolo ou culpa:

13.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial, quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado.
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.4. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.6. Fraudar a licitação.

13.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.10. A administração poderá aplicar ao responsável (licitante e/ou adjudicatários) pelas infrações administrativas retro citadas, as sanções e situações previstas no artigo 156 ao artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o qual será respondido no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. A impugnação/esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@daeb.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Equipe de Licitações, Bagé/RS, (53) 3240-7800, ramal 221, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

14.3. O Pregoeiro, auxiliado pelas áreas competentes pela elaboração do Edital, decidirá sobre o esclarecimento e/ou impugnação no prazo de até três 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado-se ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no prazo legal, tanto no portal eletrônico Pregão Online Bannrisul quanto no sítio eletrônico da Administração: www.daeb.com.br/licitacoes

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema Pregão Online Bannrisul e vincularão os participantes e a Administração.

14.7. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

15. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO

15.1. O presente certame tem por finalidade precípua registrar fornecedores e seus respectivos preços em relação ao objeto licitado.

15.2. O DAEB não está obrigada a contratar com a(s) adjudicatária(s) deste certame, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, a despeito dos preços registrados, de acordo com a legislação atinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

15.3. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será gerada automaticamente e encaminhada à licitante vencedora por e-mail, para assinatura, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, sob justificativa com o aval da Administração, assinar e enviar à administração a ata de Registro de Preços.

15.4. Se a adjudicatária, sem uma justificativa por escrito aceita pela Administração, não celebrar o Contrato, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não apresentar situação regular na data da assinatura, perderá o direito de vencedora e estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários sanções de natureza administrativa, sem se eximir da responsabilização cível e/ou criminal, conforme o caso (em especial, em caso de fraude ou prestação de declaração falsa), em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato.

15.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.5. Nas situações previstas no subitem 15.4 e, ainda, em caso de cancelamento do preço registrado, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes que integrarem o cadastro reserva, se houver.

15.5.1. Em havendo cadastro reserva, a Administração somente convocará aquelas licitantes cujos preços estejam dentro dos valores referenciais do certame.

15.5.2. Em não havendo cadastro reserva, ou havendo no cadastro reserva somente preços superiores ao valor referencial do certame, a licitação poderá retornar à fase de julgamento de propostas, procedendo-se como descrito no subitem 8.19.4. seguintes deste Edital.

15.5.3. Se a convocação da empresa integrante do cadastro reserva ocorrer devido ao cancelamento do preço registrado, a nova adjudicatária deverá fornecer apenas o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, se houver.

15.6. Em caso de prorrogação da validade da Ata, os preços registrados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tomando-se como índice inicial aquele do mês de início da vigência da Ata.

15.6.1. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

15.7. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços deverão ser formalizados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e terão sua vigência conforme as disposições contidas na própria Ata, em conformidade com os artigos 105 a 114 da Lei n.º 14.133/2021.

15.7.1. Conforme art. 95 da Lei 14.133/21, a contratação se dará por nota de empenho, conforme SRP.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

15.8. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

15.8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para a redução do preço e sua adequação àquele praticado no mercado.

15.8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução de preços, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.8.3. Poderá a Administração convocar as licitantes que compõem o cadastro reserva, se houver, observada a ordem de classificação, para assumirem o compromisso pelo preço de mercado.

15.8.4. Havendo êxito na negociação, o valor a ser registrado terá efeito a partir da publicação da Ata de Registro de Preços atualizada.

15.8.5. A negociação será cabível quando o preço requerido pelo fornecedor estiver acima do preço de mercado apurado pela Administração.

15.8.6. O novo valor registrado, que constará da Ata de Registro de Preços atualizada, terá efeito retroativo à data do aceite formal do pedido de revisão pela Administração.

15.8.7. Caso frustrada a negociação, caberá ao órgão gerenciador liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a pertinência da motivação apresentada, sem aplicação de penalidade, e convocar os demais fornecedores constantes do cadastro reserva, se houver.

15.8.8. Caso a motivação apresentada pelo fornecedor não seja acolhida pela Administração, o descumprimento da obrigação de fornecer ensejará a aplicação das sanções cabíveis.

15.9. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as exigências contidas neste Edital ou na Ata de Registro de Preços, ou do contrato dela decorrente, aqui incluídos atrasos reiterados nas entregas dos produtos e/ou necessidade reiterada de substituição de produtos entregues.

b) Não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Rejeitar as negociações propostas em decorrência da revisão do preço registrado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

- e) Perder alguma das condições de habilitação durante a vigência desta Ata.
- f) Deixar de atender as convocações e diligências realizadas pela Administração.
- g) Houver razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- h) Quando ocorrerem fatos supervenientes, derivados de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

15.9.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, por proposta do setor requisitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Direção-Geral.

15.9.2 Quando ocorrerem fatos supervenientes, derivados de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados por razões de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR.

15.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços constantes da Ata de Registro de Preços, em razão de incompatibilidade com aqueles vigentes no mercado.

15.11. Os demais regramentos pertinente à Ata de Registro de Preços está disposto no Anexo III deste Edital (Minuta de Ata de Registro de Preços).

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Considerando a necessidade de publicidade e transparência dos atos praticados pela Administração Pública, bem como, de outra parte, as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o DAEB exige, para a fase da seleção do fornecedor do metaprocesso de contratação, somente os documentos e dados minimamente necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para a execução do objeto deste instrumento convocatório. Todos os dados e documentos apresentados e/ou exigidos nos procedimentos de seleção serão disponibilizados integralmente para consulta no site do DAEB e, em alguns casos, em Portais Públicos. A apresentação de documentos ou de informações estranhos àqueles exigidos nos instrumentos convocatórios são de responsabilidade dos próprios participantes, porquanto entregues por sua exclusiva liberalidade, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.2. A comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Edital deverá ser mantida pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do(s) futuro(s) contrato(s).

16.3. Considerando o valor global ou prazo envolvidos na presente contratação, nos termos do artigo 37 da Lei Estadual n.º 15.228/2018, não haverá necessidade na apresentação, pela CONTRATADA, de Programa de Integridade.

16.4. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da convocação formal pela Administração, para realizar a assinatura eletrônica do contrato ou aceitar o instrumento equivalente (nota de empenho/autorização).

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação.
- b) Aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

c) Imediata perda da garantia de proposta (caso houver), que será revertida em favor do Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé – DAEB.

16.6. Na assinatura do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, será verificada a validade dos documentos relativos à regularidade fiscal e aos débitos trabalhistas juntados nos autos, devendo ser revalidados caso estejam vencidos. Também serão consultadas as seguintes bases, tanto para o CNPJ da empresa quanto para o CPF dos sócios majoritários: a) CADIN/RS – todas as penalidades e sanções; b) CFIL/RS – todas as penalidades e sanções; e c) CEIS – todas as penalidades e sanções.

16.7. Não sendo possível a revalidação das informações constantes no CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS, o ato administrativo não será efetivado. Nessa hipótese, o procedimento poderá ser retomado, desde que respeitada a ordem de classificação dos participantes, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais cabíveis.

16.8. Durante a vigência do contrato ou documento equivalente é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão contratual (artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

16.9. Os participantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.10. Recebimento do Objeto e/ou Prestação do Serviço:

16.10.1. A entrega do objeto e/ou prestação de serviço deverá ocorrer conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

16.11. Pagamento, prazos, garantia, fiscalização, gestão do contrato, deveres, obrigações e demais prazos e condições:

16.11.1 Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital e seus Anexos.

17. DA ALTERAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. O valor da proposta será reajustado pelo índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001.

17.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o DAEB convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

17.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o DAEB convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o DAEB procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

17.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao DAEB a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo DAEB e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o DAEB convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, quando necessário.

17.4.4. Na hipótese de comprovação de que o preço de mercado se tornou superior ao preço registrado, o DAEB atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O participante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

18.2. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

18.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Pregão Online Banrisul e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

18.4. O Pregoeiro, no interesse público, poderá, mediante despacho fundamentado, sanar erros ou falhas puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, não alterem a substância dos documentos e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos limites da lei, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou o Diretor-Geral, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.6. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6.1. As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, custeado pelo licitante e/ou contratado, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

18.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do DAEB.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.11. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

18.12. Havendo divergências entre:

18.12.1. A descrição do objeto licitado prevista neste Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição deste Edital.

18.12.2. Valores expressos entre numerais e por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

18.12.3. Preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários.

18.13. Haverá consulta em todas as fases do processo licitatório e, também, antes do empenhamento da despesa aos seguintes cadastros:

18.13.1. Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/1996 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/1996 e alterações.

18.13.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/1999 e alterações, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/2003 e alterações.

18.13.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal - CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

18.13.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, pelo (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis Conselho Nacional de Justiça - CNJ), nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

18.13.5. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo dessa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

18.14. Este Edital foi analisado pela Assessoria Jurídico e aprovado pela autoridade superior competente, o Diretor-Geral do DAEB.

18.15. Fazem parte deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

Anexo I - TERMO DE REFERENCIA

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Anexo III - DECLARAÇÃO

Anexo IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO

Bagé, 08 de abril de 2026.

Max Geraldo Meinke
Diretor Geral DAEB



Departamento de Água, Arrios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação, partes integrantes deste Edital, estão disponíveis na Internet para download em <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/editais/pesquisar>, na aba "Documentos Anexos" e em <http://daeb.com.br/licitacao/>, na aba "EDITAL", desta licitação.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Lote	Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant Total	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	O veículo, tipo Furgão, 0 km, ano 2026; Potência de motor de no mínimo 1.3; Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado.	Unid.	4		R\$	R\$

Senhores:

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar a entrega, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (DAEB) o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

1.6 Que o preço global ofertado perfaz o total de R\$.....(.....), conforme planilha a seguir.

Assinatura do representante legal _____

Razão Social:

CNPJ

Endereço:

Telefone

E-mail

Dados para pagamento

Responsável assinatura contrato

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

Ao
Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (DAEB)

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..... portador(a) da Carteira de
Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.
11. que inexistem, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do DAEB, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Diretores.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal

TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço n.º celebrado entre o Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB e a [FORNECEDORA], para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo furgão, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas da Diretoria de Apoio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação compreenderá até 03 (três) unidades, sendo a aquisição imediata de 01 (uma) unidade, conforme disponibilidade orçamentária, podendo as demais serem adquiridas durante a vigência da ata de registro de preços.

1.3. Os veículos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.4. A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor do (s) item (ns) é de:

Descrição Detalhada do Objeto	Ref.	Quant Total	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
O veículo, tipo Furgão, 0 km, ano 2026; Potência de motor de no mínimo 1.3; Direção elétrica ou hidráulica; Ar condicionado	Unid.	4		R\$	R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária:

Órgão: 17 DAEB-DEPART DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ
Unidade: 7 DIRETORIA DE APOIO
Função: 15 URBANISMO
Subfunção: 451 INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 261 CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade: 2065 AQUIS/MANUT DE VEÍC E MAQUINAS
Elemento: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso: 1501 - 0400 LIVRE Outros Recursos não Vinculados
Complemento: 0 NÃO SE APLICA

CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO, LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO:

4.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame terá vigência de até 12

4.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Durante a vigência da ata, poderão ser firmados contratos ou emitidas notas de empenho dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados.

4.1.3. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência própria, limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.

4.2. Da entrega

4.2.1. A contratada receberá a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento contendo as condições específicas da contratação.

4.2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. A entrega será realizada na sede do DAEB, situada à Rua Marechal Deodoro, nº 451, Centro, Bagé/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

4.2.4. O transporte, entrega e quaisquer despesas relacionadas ao fornecimento do objeto serão de responsabilidade da contratada.

4.2.5. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente preparado para operação.

4.3. Do recebimento

4.3.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para verificação inicial de conformidade.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação das especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto.

4.3.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração.

4.3.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos do objeto.

CLAUSULA QUINTA: DA GARANTIA DO OBJETO

5.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, funcionamento e desempenho do veículo, incluindo peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3. A assistência técnica deverá ser prestada pelo fabricante ou por rede autorizada, garantindo atendimento adequado e tempestivo durante o período de garantia.

5.4. Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, inclusive transporte, deslocamento, substituição de peças e serviços, correrão por conta do fornecedor.

5.5. Prevalecerá a garantia ofertada pelo fabricante, quando superior ao prazo mínimo exigido..

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do objeto e o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, desde que atendidas todas as condições contratuais.

6.3. O pagamento ficará condicionado:

- a) ao recebimento definitivo do objeto;
- b) ao atesto do fiscal do contrato;
- c) à regularidade fiscal da contratada, quando exigido pela legislação.

6.4. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada.

6.5. Eventuais irregularidades na documentação fiscal ou na execução do objeto interromperão o prazo de pagamento até sua regularização.

6.6. Aplicam-se, no que couber, as normas relativas às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1. Do reequilíbrio econômico-financeiro

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fato superveniente que impacte os custos inicialmente pactuados.

7.1.2. O pedido deverá ser formalizado pelo fornecedor, acompanhado de documentação comprobatória da alteração dos custos.

7.2. Da negociação dos preços registrados

7.2.1. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, o DAEB poderá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados.

7.2.2. Caso o fornecedor não aceite a redução, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade, sendo convocados os demais fornecedores, quando houver.

7.2.3. Não havendo êxito, a Administração poderá cancelar a ata e promover nova contratação.

7.3. Da elevação dos preços de mercado

7.3.1. Caso o preço de mercado se torne superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, mediante comprovação da inviabilidade de execução.

7.3.2. Não comprovada a inviabilidade, o fornecedor deverá cumprir as condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.4. Do reajuste (quando aplicável)

7.4.1. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação de custos do setor, preferencialmente o IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

7.5. Dos quantitativos

7.5.1. Fica vedado o acréscimo de quantitativos aos itens registrados na ata de registro de preços.

CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. São obrigações do DAEB:

- a) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas as obrigações pela fornecedora;
- b) emitir as Ordens de Fornecimento, com indicação de quantitativos, prazos e locais de entrega;
- c) proporcionar as condições necessárias à execução do objeto;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- e) receber o objeto provisória e definitivamente, conforme previsto neste Termo de Referência.

8.2. São obrigações da FORNECEDORA:

- a) entregar os veículos conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
- b) fornecer veículos novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, entrega e quaisquer custos relacionados ao fornecimento do objeto;
- d) manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto;
- f) permitir e facilitar a fiscalização pela Administração;
- g) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução;
- h) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os veículos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos;
- i) assegurar a garantia dos veículos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) não transferir a terceiros o objeto contratado sem prévia autorização da Administração;
- k) manter atualizados seus dados cadastrais junto à Administração;
- l) entregar o veículo acompanhado da documentação obrigatória, incluindo manual do proprietário e termo de garantia.

CLAUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das seguintes condutas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida ou não atender às exigências do edital;
- b) não manter a proposta, salvo motivo devidamente justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa;
- d) fraudar ou tentar fraudar a licitação;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- g) não cumprir as obrigações assumidas na contratação;
- h) atrasar, injustificadamente, a entrega do objeto;
- i) entregar objeto em desacordo com as especificações estabelecidas;
- j) causar prejuízos à Administração decorrentes de sua execução.

9.2. Das sanções

9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Da aplicação

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

CLAUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A extinção poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, conforme as hipóteses legais aplicáveis.

10.3. A extinção da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes deverá observar:

- a) levantamento das obrigações já cumpridas e das pendentes;
- b) apuração dos valores devidos e dos pagamentos realizados;
- c) apuração de eventuais multas, indenizações ou penalidades;
- d) adoção das providências necessárias à continuidade do serviço público, quando aplicável.

10.4. Quando houver garantia contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis quanto à sua execução ou liberação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à contratada:

- a) caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços ou os contratos dela decorrentes para qualquer operação financeira;
- b) interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da Administração, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- d) alterar as especificações do objeto sem autorização da Administração;
- e) descumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses legais, mediante justificativa e formalização adequada, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à adequada execução do objeto.

12.3. Fica vedado o acréscimo de quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do objeto e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal deverá comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

13.3. A fiscalização consistirá na verificação da conformidade do fornecimento dos veículos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo prazos de entrega, condições do objeto e documentação exigida.

13.4. O fiscal poderá solicitar a substituição do objeto entregue, quando constatadas irregularidades, vícios ou desconformidade com as especificações.

13.5. O fiscal poderá ser auxiliado por outros setores da Administração, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução.

13.6. O gestor e o fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, bem como seus suplentes, serão designados por ato formal da autoridade competente.

13.7. As substituições de gestor e fiscal serão formalizadas e comunicadas à fornecedora por meio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia ou novação, nem afetará o direito de exigir o cumprimento integral das disposições desta Ata de Registro de Preços.

15.2. Considerar-se-á cumprida a contratação quando todas as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes tiverem sido integralmente atendidas, mediante aceitação pela Administração.

15.3. Aplicam-se, no que couber, as normas relativas à consulta a cadastros restritivos e demais exigências legais para fins de contratação e pagamento.

15.4. As partes obrigam-se a cumprir fielmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bagé, ___ de _____ de 2026.

Max Gerando Meinke
Diretor-Geral do DAEB

FORNECEDORA